

## **O poder de poder dizer: análise discursiva sobre a construção de sentidos no site *GI* acerca da aprovação do novo Código Florestal<sup>1</sup>**

Kyene Becker da SILVA<sup>2</sup>  
Angela de Aguiar ARAÚJO<sup>3</sup>  
(Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG)

### **Resumo**

O presente trabalho faz parte de uma pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ainda em andamento. Ele buscou analisar e identificar como o site *GI* realizou a cobertura jornalística da aprovação do Código Florestal Brasileiro (CFB), em 2011 e 2012. Utilizando o referencial teórico-metodológico da Análise de Discurso (PÊCHEUX, 1980; ORLANDI, 2003), constatou-se que o jogo de poderes, entre os grupos envolvidos na discussão do projeto, influenciou o discurso jornalístico do site, principalmente, na fixação de sentidos sobre o termo “pequeno proprietário”. E, considerando o conceito de memória social, tal como formulada por Mariani (1996), o site acaba por reforçar sentidos já dados para a sociedade, como no caso do “ativista-baderneiro”.

**Palavras-chave:** Jornalismo; Análise de discurso; memória social; Código Florestal Brasileiro.

### **Introdução**

A preocupação ambiental no Brasil surgiu há muito tempo. A primeira legislação sobre as florestas no país foi criada em 1934 e, desde então, foi reformulada por duas vezes, em 1965 e 2012. O Código Florestal, sancionado em 2012, levou anos para ser aprovado e envolveu tensões entre grupos, como ruralistas, ambientalistas, comunidade científica e governo. Os embates foram mediados por diversos veículos de comunicação, que construíram diferentes discursos, difundindo diferentes interpretações, sobre o tema.

Para Orlandi (2003), nas interpretações feitas sobre os diversos assuntos, algumas assumem maior visibilidade, demonstrando que o jogo de forças está presente na construção e fixação dos sentidos e, nem sempre, isso se dá de forma pacífica, já que os sentidos estão em permanente transformação. Mariani (1996) explica que esse jogo de poderes – o político – também funciona no discurso jornalístico que, muitas vezes, tende a reproduzir interpretações hegemônicas que circulam no espaço da memória social.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na Divisão Temática de Jornalismo, da Intercom Júnior – XI Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Acadêmica do 4º ano do curso de Jornalismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: kyenebecker04@gmail.com.

<sup>3</sup> Orientadora do Trabalho. Professora Colaboradora do curso de Jornalismo da UEPG. Doutoranda em Linguística pela Unicamp. Mestre em Memória Social pela Unirio. E-mail: angela.jornalista@gmail.com.

Sendo assim, utilizando o referencial teórico-metodológico da Análise de Discurso (PÊCHEUX, 2008; ORLANDI, 2003), buscou-se identificar como o site *GI* trabalhou essa relação de poderes e, a partir disso, entender qual foi a interpretação dada sobre o assunto.

### **Jornalismo e a regulação do poder de poder dizer**

Desde sua criação, a imprensa brasileira sofreu - seja pela ação de governos, seja da própria sociedade - com a censura, o que afetou o desenvolvimento da atividade jornalística no país (*Imprensa Brasileira: Dois séculos de história, Associação Nacional dos Jornais*). Remontando as razões históricas disso, Mariani (1996) explica que, no século XIX, as primeiras leis de imprensa já impunham limites às informações, determinando o que poderia ou não ser dito. Naquele período, segundo a autora, a imagem do bom jornalismo era sustentada, na lei, pelo argumento de que os jornais deveriam “defender o cristianismo, o Estado, os bons costumes e as propriedades”; não poderiam, portanto, “divulgar nada contra esses pilares do capitalismo ocidental” (idem, p. 85).

O que funcionou, na origem da imprensa brasileira, como uma regulação ao dizer, derivou para um discurso sobre a objetividade, incorporado pelas instituições jornalísticas e exposto em manuais de redação e de princípios editoriais, que pregam a neutralidade sob o argumento da isenção face ao papel do jornalismo de leitura da realidade. A sequência discursiva 1 (SD1) traz o recorte retirado das diretrizes editoriais do site *GI*.

SD1: O Grupo Globo será sempre *independente, apartidário, laico e praticará um jornalismo que busque a isenção*, a correção e a agilidade, como estabelecido aqui de forma minuciosa. Não será, portanto, nem a favor nem contra governos, igrejas, clubes, grupos econômicos, partidos. Mas defenderá intransigentemente o respeito a valores sem os quais uma sociedade não pode se desenvolver plenamente: a democracia, as liberdades individuais, a livre iniciativa, os direitos humanos, a república, o avanço da ciência e a preservação da natureza (Princípios editoriais do Grupo Globo, grifos nossos).

Mariani (1996, p. 83-84) destaca que, as técnicas utilizadas, mais recentemente, pelas empresas jornalísticas, para colocar em prática o princípio da neutralidade/objetividade, estariam, na verdade, ligadas às “[...] exigências do poder político e jurídico, no intuito de preservar o *status quo* de uma elite dominante [...]”.

Portanto, entende-se que o discurso jornalístico hegemônico tende a reforçar e fazer “circular os sentidos permitidos” (idem, p. 88), fixando uma memória já aceita. Por isso, refuta-se a ideia da objetividade, já que o jornalismo, na leitura dos acontecimentos sociais, é afetado pelo político, o jogo de forças que marca as disputas de poder nas sociedades.

## **Análise do discurso e a disputa pela interpretação dos acontecimentos**

A Análise do Discurso (AD), como descreve Orlandi (2003), teve sua origem nos anos 1960 e foi constituída retomando – e colocando em questão - três áreas do conhecimento: a Linguística, a Psicanálise e as Ciências Sociais. As três áreas são postas em relação pela AD que reivindica para si um lugar teórico descrito como sendo de entremeio, derivando daí a formulação do conceito de discurso, este definido como efeito de sentido entre interlocutores. Para a AD, o sentido irrompe quando a língua faz inscrição na história, o que resultaria do processo de interpelação ideológica.

Portanto, nos estudos da Análise do Discurso, a linguagem tem relação direta com a história e, conseqüentemente, com a ideologia. Nesse sentido, a premissa básica da AD é de que o processo de significação decorre da interpelação do indivíduo em sujeito pela ideologia. Nesse processo, projetam-se posições-sujeito, como um efeito dessa interpelação. Ou seja, de um lugar no mundo (onde é possível localizar o indivíduo) projeta-se uma posição-sujeito, efeito dessa interpelação. Interessa para a AD não o indivíduo, bio-psico-social, mas as posições-sujeito projetadas no discurso. A AD descreve como essas posições-sujeito apontam direções interpretativas nos processos de significação.

Compreendendo o processo de significação numa relação constitutiva com o processo sócio-histórico, a AD entenderá que os sentidos não têm origem no sujeito e os sentidos não estão numa relação direta com as palavras, como se fossem colados a elas ou aos signos (ORLANDI, 2003). Para compreender o processo discursivo, é importante entender o processo contínuo de construção, desconstrução e transformação das redes sócio-históricas de filiação dos sentidos.

No conjunto de interpretações que circulam numa dada formação social, algumas assumem maior visibilidade em relação a outras em função do jogo de forças que marca as disputas de poder nas formações sociais, ou seja, aquilo que a AD descreve como sendo o político. Esse espaço de dissensões, tensões, que marca o processo de significação como um campo de disputas, é a base para a formulação do conceito de memória social, tal como proposto por Mariani (1998, p. 34-35):

Entendemos por memória social (...) um processo histórico resultante de uma disputa de interpretações para os acontecimentos presentes ou já ocorridos, sendo que, como resultado do processo, ocorre a predominância de uma de tais interpretações e um (às vezes aparente) esquecimento das demais. Naturaliza-se, assim, um sentido “comum” à sociedade, ou em outras palavras, mantém-se imaginariamente o fio de uma lógica narrativa. Isso não quer dizer, porém, que o sentido predominante apague (anule) os demais ou que ele(s, todos) não possa(m)

vir a se modificar. Muitas vezes os sentidos ‘esquecidos’ funcionam como resíduos dentro do próprio sentido hegemônico.

Na interpretação de Mariani, poderíamos, então, entender a memória social como a atuação da memória histórica oficial, que exclui toda informação indesejada que pode afetar o *status quo* vigente, mantendo e propagando apenas a história “boa e verdadeira”. Porém, a autora ressalta que a memória social não pode ser comparada a um passado imutável, pois história e sentidos são passíveis de novas leituras, que, nem sempre, acontecem de forma pacífica. Sendo assim, pode-se afirmar que a retomada ou ruptura da memória também se faz na tensão, “uma vez que se trata de conflitos pela regularização e hegemonia de sentidos” (MARIANI, 1996, p. 45).

Na impossibilidade de recuperar toda a memória dos dizeres que já circularam ao longo do processo sócio-histórico, a AD propõe o conceito de memória discursiva. Essa formulação funciona como um construto teórico, como explica Orlandi (2003), pelo qual se postula que todo dizer, localizável no interior de um discurso, se sustenta por uma memória do dizer, ou seja, está relacionado a um já-dito, a uma memória. A memória discursiva pode ser definida como o conjunto de todos os dizeres já formulados, o já-dito.

Pêcheux (2008, p. 44) reivindica, ao postular para a AD um lugar de disciplina de interpretação, a necessidade de um trabalho de descrição que amplie a possibilidade de leitura do “que é dito aqui (em tal lugar), e dito assim e não de outro jeito, com o é dito em outro lugar e de outro modo, a fim de se colocar em posição de “entender” a presença de não-ditos no interior do que é dito”. Ao constituir um arquivo (PÊCHEUX, 1997 apud ARAÚJO, 2013), pela reunião de diferentes documentos que permitem a interpretação sobre determinada questão, o analista de discurso busca descrever não somente aquilo que, por meio de uma repetição, mostra-se como uma regularidade, mas também confrontar o dito com o não-dito.

A AD também formula a noção de condições de produção. Os sentidos seriam afetados pelo contexto mais imediato da produção discursiva, demandando identificar as relações de força presentes ao momento de formulação do dizer, em uma determinada formação social. E, de forma mais ampla, as condições de produção também dizem respeito ao longo processo sócio-histórico através do qual é possível identificar sentidos e formulações anteriores aos presentes na materialidade discursiva que se destaca para análise (MARIANI, 1996).

## **Código Florestal Brasileiro: retomando uma memória do dizer**

A história da preocupação ambiental no Brasil tem início em 1934, com a criação do primeiro Código Florestal Brasileiro (CFB). Esse documento foi instituído pelo Decreto 23.793/1934, durante o primeiro mandato de Getúlio Vargas. O primeiro CFB determinava que, em propriedades privadas, o proprietário e seus sucessores não poderiam desmatar mais de  $\frac{3}{4}$  de toda a vegetação, restringindo o uso da terra e criando as chamadas *florestas protectoras*; impunha limites à exploração por empresas em florestas de domínio público; instituía a criação do grupo de fiscalização florestal, composto por policiais da União e por voluntários em cada município, e do Conselho Florestal Federal; e também determinava as infrações florestais e suas punições (BRASIL, Decreto 23.793 / 1934).

O primeiro código foi construído e aprovado em um contexto em que a preocupação ambiental ainda era pouco debatida e o desmatamento era justificado pelo crescimento urbano e desenvolvimento agrícola e industrial (BARRETO, 2011). Em meados de 1910, por exemplo, a *Southern Brazil Lumber and Colonization Company*, serraria e empresa de colonização norte-americana, instalou-se na região Sul do Brasil para construir a ferrovia São Paulo-Rio Grande, de colonização da região e de exploração da madeira, direito concedido pelo governo brasileiro. A atuação da empresa nos estados do Paraná e de Santa Catarina causou um grande impacto nas florestas da região, que sofreram um intenso desmatamento. “A região do planalto Contestado, atual planalto norte catarinense, passou por transformações profundas e aceleradas após a chegada da ferrovia e da Lumber, com a valorização das terras, intensificação da colonização, [...] e a devastação da floresta de araucária” (CARVALHO e NODARI, 2008, p. 05).

Além das serrarias e do desmatamento das florestas para a construção das ferrovias, houve ainda a exploração da madeira para carvão vegetal. A presença de lenhadores era comum, sendo associada ao desmatamento das florestas e vista como um problema para a preservação das mesmas. Essas questões estavam presentes em jornais da época, como é possível perceber na SD2, recorte retirado do jornal *Correio da Manhã*.

SD2: Execute-se o Código...

[...] Há um *grande inimigo das florestas: é o lenhador*. O commercio de carvão vegetal tem sido praticado sem peso nem medida e por isso mesmo sem o indispensavel contrôlo. Dir-se-ia que a gente pobre não póde deixar de recorrer á lenha e ao carvão, porque o preço do gaz ou da electricidade, para alimentar os fogões, não está ao alcance de todas as bolsas. Não está, mas poderá ficar até mais barato do que o carvão ou a lenha, desde que as empresas que exploram concessões para fornecer qualquer desses dois elementos organizem tabellas sob a immediata fiscalização dos poderes publicos, favorecendo os consumidores. Os *carvoeiros*

ficariam consideravelmente reduzidos e *as mattas soffreriam menos...* (*Correio da Manhã*, 16 de abril de 1933, grifos nossos).

Apesar de decretado em 1934, a discussão do primeiro CFB acontecia desde o início do século XX, através do Ministério da Agricultura. O assunto envolvia interesses distintos, já que provocaria mudanças significativas em diversas instâncias, principalmente, porque os pontos da Constituição que tratavam sobre a exploração florestal no país, só eram válidos para florestas da União. Com a aprovação em 1934, as florestas dos Estados, municípios e propriedades privadas também deveriam se adequar às exigências do CFB, como é possível perceber a partir da SD3.

SD3: Código Florestal

[...] Pelo tempo decorrido, póde ser avaliada a odisseia que percorreu esse projéto, que, aliás, só obrigavam, em virtude da Constituição, as florestas de propriedade da União. Não se tratava, pois, de um Código Florestal, abrangendo o domínio dos Estados, dos municípios e dos particulares. [...] Usando da epigrafe – Sub-comissão do Código Florestal, parece que o Governo Provisorio quer resolver o problema, de modo radical, adotando uma lei, igualmente obrigatória para a União, os Estados, os municípios e os particulares (*A Noite*, 1 de agosto de 1931).

Em 1962, iniciou-se a tramitação, no Congresso, para a elaboração de um novo Código Florestal. Para o governo e para a sociedade da época, o antigo código não tinha funcionalidade, pois era inflexível, o que causava problemas na aplicação da lei, já que o país era grande e possuía muitas diferenças sociais, econômicas e ambientais. O contexto dos anos 1960 também foi um fator decisivo para a instauração do Grupo de Trabalho Defesa Florestal, que foi o responsável pela elaboração do novo projeto e foi constituído por especialistas. A expansão das empresas madeireiras, principalmente no Sul do país, as queimadas, derivadas da ampliação da agricultura e pecuária, e o êxodo rural, levando, conseqüentemente, ao inchaço das cidades e ao aumento das favelas foram pontos debatidos para a criação de um novo Código. A SD4, retirada do jornal *Diário Carioca*, permite perceber questões que marcaram as discussões da época:

SD4: [...] ao longo do eixo rodoviário que liga Ponta Grossa à Guarapuava, na Foz do Iguaçu, onde há dez anos havia uma imensa floresta, hoje se encontram *rocinhas de milho* para cujas plantações se derrubam perobeiras seculares *queimadas* e deixadas à margem da estrada para quem quiser ver, madeira essa valendo muitas vezes o milho ali cultivado (*Diário Carioca*, 25 de julho de 1963, grifos nossos).

Uma das mudanças em relação ao CFB de 1934 foi a constituição da comissão responsável para a elaboração do projeto. Em 34, o grupo era formado apenas por políticos, que se basearam em estudos e dados da época. Já em 65, a comissão foi constituída,



exclusivamente, por especialistas, entre eles, agrônomos, botânicos, silvicultores e advogados. Outra mudança importante em relação ao Código de 1934 foi a criação do termo “floresta de preservação permanente” que, mais tarde, foi modificado para Área de Preservação Permanente (APP). O termo designava locais que não poderiam sofrer qualquer tipo de ação humana (BRASIL, Lei 4.771 / 1965).

Com o passar dos anos, a preocupação ambiental se tornou um assunto recorrente não só no Brasil, mas em todo o mundo<sup>4</sup>. Devido a esse crescente interesse, o então Código Florestal Brasileiro sofreu diversas alterações<sup>5</sup>, modificando radicalmente a Lei nº 4.771/1965.

O Código de 1965 permaneceu vigente até 2012, quando uma nova lei foi sancionada. O Projeto de Lei nº 1.876/1999 – de autoria de Sérgio Carvalho (PSDB/RO) – foi discutido na Câmara por mais de 10 anos e, em 2010, uma Comissão Especial aprovou a redação final do projeto, encaminhando-o para votação. Na Câmara dos Deputados, o texto do novo CFB só foi aprovado em maio de 2011. Após isso, sofreu alterações no Senado e, posteriormente, vetos por parte da presidente Dilma Rousseff, até ser sancionado, em maio de 2012.

A proposta de mudança do Código Florestal de 1965 foi levantada pela chamada “bancada ruralista”, que alegava que a antiga lei era muito rígida e não contemplava mais a realidade brasileira. Além disso, os ruralistas defendiam que o CFB de 65 impedia o desenvolvimento e poderia causar problemas no abastecimento de alimentos no país. Já a chamada “bancada ambientalista” alegava que mudanças, no sentido de diminuição de áreas preservadas, seriam um retrocesso para o país, que, desde sua colonização, teve inúmeras florestas desmatadas.

Em aproximadamente 30 anos do Código Florestal de 1965, o cenário brasileiro foi modificado quase que radicalmente. Nos anos 1990, o Brasil se tornou um dos maiores *players* no ramo do agronegócio, sendo também um dos principais exportadores de produtos agropecuários. Tornou-se, portanto, “o primeiro produtor e exportador de café, açúcar, etanol e suco de laranja. Além disso, o país lidera o ranking das vendas externas do complexo de soja (grão, farelo e óleo), que é o principal gerador de divisas cambiais” (Ministério da Agricultura, 2015). Em 2010, segundo dados do Ministério da Agricultura, a exportação desses produtos gerou mais de US\$ 76 bilhões para o país.

---

<sup>4</sup> Ver em: <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/a-rio20/conferencia-das-nacoes-unidas-para-o-meio-ambiente-humano-estocolmo-rio-92-agenda-ambiental-paises-elaboracao-documentos-comissao-mundial-sobre-meio-ambiente-e-desenvolvimento.aspx>.

<sup>5</sup> Ver em: <http://www.canaldoprodutor.com.br/codigoflorestal/historico-da-proposta>.

Em relação aos grãos, os maiores produtores brasileiros são os estados do Mato Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul. No país, esse tipo de produção ocupa, geralmente, as médias e grandes propriedades, os chamados latifúndios, que se caracterizam por possuir mais de quatro módulos fiscais e utilizar extensivamente a terra para a plantação de monoculturas (VEZZALI, 2006).

Por outro lado, segundo a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), os agricultores familiares brasileiros são os produtores da base da alimentação do país: “[...] entre os dez principais produtos da agricultura familiar estão: leite, milho, feijão, café, mandioca e até mesmo a soja. Ou seja, a base alimentar do país” (VEZZALI, 2006). Ainda de acordo com a FAO, a agricultura familiar no Brasil é responsável por 80% dos alimentos consumidos pelos brasileiros, sendo assim, grande parte dos produtos consumidos no país são produzidos em pequenas propriedades<sup>6</sup>.

O panorama histórico apresentado aqui constitui parte do arquivo deste trabalho, permitindo identificar as condições de produção e quais sentidos sobre a mudança do Código Florestal Brasileiro foram construídos e mobilizados pelo site *GI*.

### **Construção, manutenção e transformação de sentidos: o caso *GI***

O jornalismo online tem suas especificidades e, portanto, demanda uma leitura cuidadosa, já que, face às pontecialidades abertas pelas interfaces que utilizam a internet, esse tipo de texto jornalístico tem, como uma de suas características, a multimidialidade, o uso de diferentes materialidades: texto, imagem e som. Outra característica do jornalismo na Web é a hipertextualidade (MIELNICZUK, 2001).

Essas ferramentas da nova mídia possibilitaram também uma nova leitura e entendimento do conteúdo, já que o leitor pode acessar primeiro o que lhe convém. Por exemplo, pode-se, primeiro, ver o vídeo do acusado, apresentando sua defesa, em vez de ler o texto que dá voz ao magistrado que está julgando o caso, como cita Canan (2010). Isso é diferente das mídias tradicionais, que escolhem o modo de entrada no assunto, decidindo quem deve ser ouvido primeiro sobre o tema a ser tratado na reportagem. Entretanto, deve-se ressaltar que as oportunidades de leitura foram apenas ampliadas, pois “[...] há, de toda forma, uma pré-definição de fontes, imagens, textos” (CANAN, 2010, p. 143).

---

<sup>6</sup> Ver em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/onu-refor%C3%A7a-import%C3%A2ncia-da-agricultura-familiar-para-o-mundo>.



Durante a cobertura da aprovação do novo Código Florestal Brasileiro, o site *GI* fez uso do recursos dos *hyperlinks*, que direcionam a matérias antigas sobre o tema ou discussões específicas. Com a possibilidade de se escolher quais *hyperlinks* aparecem ao longo do texto, o discurso jornalístico, se consideramos as análises de Mariani (1996), direciona a leitura, fixando uma memória específica que mantém ou transforma determinados sentidos. “A mídia funciona, neste sistema, como um elemento fundamental na representação e re-produção dos ‘consensos de significação’ resultantes das hegemonias políticas ou, ao contrário, participa da sua dissolução” (MARIANI, 1996, p. 46).

Além do uso dos *hyperlinks*, a própria estrutura/organização textual também significa dentro do discurso jornalístico. Na reportagem intitulada “Entenda a polêmica que envolve o novo Código Florestal” (*GI*, 25 de maio de 2011), o texto é organizado na forma de blocos explicativos, tentando relatar, de forma didática, os principais tópicos debatidos sobre a mudança. A reportagem também apresenta um infográfico estático, que contém mapas e uma estrutura semelhante ao texto.



Figura 1: Reportagem “Entenda a polêmica que envolve o novo Código Florestal”. (Fonte: *GI*)

Mariani (1996, p. 65) destaca que esse tipo de linguagem, aparentemente isenta de subjetividade, apresentando fatos e números, se assemelha ao discurso pedagógico “em sua forma mais autoritária”. Dessa forma, ao utilizar dados que falam por si só e citações de sujeitos que possuem autoridade perante à sociedade, o discurso jornalístico do site *GI* faz crer em uma verdade incontestável, levando à ilusão de uma objetividade jornalística, ao mesmo tempo em que fez circular apenas sentidos desejáveis - se consideradas as interpretações hegemônicas - face às disputas de poder na sociedade brasileira.

Ao analisar o infográfico, que é repetido em outras matérias sobre o assunto, pode-se identificar um mapa que trata a questão do conceito de Reserva Legal dentro da Amazônia Legal. Segundo o Código Florestal de 1965, que instituiu o termo, a Reserva Legal é uma área de mata, dentro da propriedade, que deve ser mantida, principalmente, para a conservação da biodiversidade do local. O infográfico tenta explicar o que propõe o Projeto de Lei 1.876/1999 para a mudança do Código Florestal. O projeto, segundo traz o *GI*, sugere a soma da Reserva Legal com outro mecanismo de proteção, a Área de Preservação Permanente (APP). Segundo o Código de 1965, até então vigente, os dois mecanismos devem ser contabilizados em separado e a propriedade, que se encontra dentro do bioma amazônico da Amazônia Legal, deve manter, a título de Reserva Legal, a quantidade mínima de 80% da área total<sup>7</sup>. Já o bioma Cerrado dentro da Amazônia Legal, deve manter o mínimo de 35%. Em 2001, a Medida Provisória que modificou o Código de 1965 até chegou a instituir a soma das duas áreas, mas apenas em situações específicas e que fossem autorizadas pelo órgão fiscalizador competente<sup>8</sup>.

A região da Amazônia Legal inclui os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e de Goiás, e a oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão.



Figura 2: Mapa da Amazônia Legal. (Fonte: *GI*)      Figura 3: Mapa da Amazônia Legal. (Fonte: *Fundo Vale*)

Como já dito anteriormente, o Mato Grosso é destaque no agronegócio brasileiro. No mapa apresentado pelo *GI*, o estado é excluído da região da Amazônia Legal. O site também não esclarece o que é a Amazônia Legal ou quais são os Estados que compõem a região. Por um lado, o discurso do *GI* reforça a imagem de ‘natureza intocada’, retomando o imaginário, já destacado por Wollf (2004), de que a Amazônia é vista, como um local desconhecido, fora do avanço do agronegócio e fonte de matas intocáveis. Por outro lado, retoma o imaginário, aspecto destacado em estudos de Diegues (2001, p. 64), de que a

<sup>7</sup> Mais informações no inciso I do Art. 16, do CFB de 1965: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm)

<sup>8</sup> Mais informações no inciso I do § 6º do Art. 16, do CFB de 1965: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm)

Amazônia “representa um obstáculo a ser vencido para se implantar a agricultura e a pecuária moderna, fonte potencial de lucro”.

Ainda sobre o mesmo infográfico, o site *G1* também traz uma explicação breve - como é possível observar no recorte abaixo - sobre os pontos defendidos por cada grupo participante dos debates sobre a mudança do Código Florestal.



Figura4: Infográfico (Fonte: *G1*)



Figura 5: Foto G1 (Fonte:*G1*)

Na referência aos ruralistas (a favor das mudanças no Código Florestal), a imagem é de um grupo amplo, organizado e com roupas brancas, tonalidade associada ao sentido de paz. Quanto aos ambientalistas (contrários ao projeto), a foto mostra um grupo de pessoas usando roupas, acessórios e bandeiras vermelhos. A foto destes está ainda em outra reportagem sobre o mesmo tema, que traz membros do MST, da CUT e de ONGs<sup>9</sup>. Geralmente, os ambientalistas são associados à cor verde, pela defesa do meio ambiente. Ao usar essa imagem para os ambientalistas, o *G1* retoma memórias já institucionalizadas: a do ativista-baderneiro, associado à desordem causadas por manifestações; a do MST e a CUT, como instituições desordeiras; a cor do partido do então governo, o PT; e a cor usada, comumente, por movimentos sociais de esquerda. Por extensão, o site reclama a memória do comunismo, que em análise de Mariani (1996), figura, no imaginário brasileiro, como o Mal a ser combatido, como no período da ditadura militar.

No percurso da cobertura sobre a aprovação do novo Código Florestal, o *G1* também discutiu questões relativas ao pequeno produtor, como se percebe nas SDs 5 e 6.

SD5: [...] afirmaram que a presidente Dilma Rousseff não vai admitir a anistia de *desmatadores*. Com a emenda, as áreas de preservação já ocupadas poderiam ficar livres de multas porque os estados teriam poder para adotar essa medida. Os defensores da emenda argumentam que, caso o governo federal tenha a prerrogativa de definir sobre as APPs, *pequenos agricultores* que já desenvolvem suas atividades em áreas de preservação poderão ser prejudicados (Depois de 2 anos de debate,

<sup>9</sup> Ver em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/04/ambientalistas-protestam-contraco-codigo-florestal-na-esplanada.html>

Câmara aprova texto base do Código Florestal, *GI*, 24 de maio de 2011, grifos nossos).

SD6: O texto aprovado diz que os *pequenos produtores* que já desmataram suas APPs em margem de rio poderão recompor a área em 15 metros a partir do rio. Os demais devem recompor em 30 metros. O governo era contra, mas o relator alegou que a recomposição prejudicaria a atividade dos *ribeirinhos* que vivem nas margens dos rios (Entenda a polêmica que envolve o novo Código Florestal, *GI*, 25 de maio de 2011, grifos nossos).

O discurso construído em torno da relação entre governo federal e pequenos produtores é de rivalidade, já que o site utiliza, constantemente, frases como “o governo era contra a isenção aos pequenos” ou “a presidente não vai admitir a anistia de desmatadores”. Além disso, cita que, caso isso ocorra, os pequenos produtores seriam os prejudicados. Também associa o pequeno produtor a uma posição de sujeito-desmatador. O sentido de pequeno produtor remete ainda ao sertanejo, ao ribeirinho, ao agricultor humilde e ao morador da roça, associando-os à definição de qualquer produtor que possua uma propriedade de até quatro módulos fiscais.

SD7: O texto contém a isenção aos *pequenos produtores* da obrigatoriedade de recompor reserva legal em propriedades de até quatro módulos fiscais – um módulo pode variar de *40 hectares a 100 hectares* dependendo da região (Entenda a polêmica que envolve o novo Código Florestal, *GI*, 25 de maio de 2011, grifos nossos).

SD8: O acordo firmado entre os líderes partidários e o governo sobre *pequenos produtores* em áreas de preservação permanentes também deverá ser inserido no texto pelos senadores. Trata-se da proposta que deve garantir a atividade de *ribeirinhos* nas margens dos grandes rios (Depois de 2 anos de debate, Câmara aprova texto base do Código Florestal, *GI*, 24 de maio de 2011, grifos nossos).

SD9: Hidenori Kudo cultiva arroz, mandioca, cana, eucalipto e milho em uma propriedade de 1.200 hectares, no município de Dourados (MS). Em sua propriedade, Kudo *tem 120 hectares de reserva legal, 150 hectares de uma Área de Proteção Permanente (APP)* e ainda uma área não contabilizada de mata ciliar. "Acho que as áreas de APP têm de ser incluídas na conta da reserva legal, senão pode inviabilizar a atividade", afirma (Pequenos produtores de 7 estados avaliam impacto do Código Florestal, *GI*, 31 de maio de 2011, grifos nossos).

O *GI* fixa o sentido de que todo agricultor, com propriedade de até quatro módulos fiscais, pode se enquadrar na definição de pequeno produtor, numa equivalência com o agricultor familiar. Assim, não deixa clara a diferença entre os dois conceitos, onde o agricultor familiar, além de possuir até quatro módulos fiscais, também não produz monoculturas e é contra o produtivismo (FERNANDES, 2006). O site não leva ainda em

consideração o conceito de agricultor familiar definido pela Lei nº 11.326/2006 (Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais).

SD10: Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se *agricultor familiar e empreendedor familiar rural* aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (*quatro*) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente *mão-de-obra da própria família* nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha *percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento*, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

IV - *dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família* (BRASIL, Lei nº 11.326, 24 de julho de 2006, grifos nossos).

Quando o site constrói a imagem de embate entre governo federal e os pequenos produtores, estes como culpados pelos desmatamentos, ele exclui do debate os responsáveis pelo agronegócio, que possuem um grande déficit de recomposição de áreas protegidas.

SD11: De acordo com a analista de meio ambiente da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato), Lucélia Avi, o último levantamento realizado pelas entidades que congregam o setor produtivo estadual apontava para um *déficit de 1,3 milhão de hectares em APP* a serem recuperadas (Área a ser recuperada em MT com novo código ainda é desconhecida, *GI*, 30 de maio de 2012, grifos nossos).

O site *GI* projeta a imagem dos ruralistas como favoráveis às mudanças e preocupados com os pequenos produtores. Além disso, a ameaça seria o pequeno e não o agronegócio. Dessa forma, o site divulga sentidos já internalizados pela sociedade, como aqueles que nortearam o jornalismo no século XIX: a defesa da propriedade privada.

## Conclusões

O site *GI*, em sua cobertura sobre a aprovação do Código Florestal, deixa o agronegócio em segundo plano, focando o confronto entre governo e pequenos produtores. Cria ainda a imagem de que o agricultor familiar é o principal responsável pelos desmatamentos. Outro sentido é o de que a preservação seria antes provocada pela ação dos pequenos agricultores e não pelos médios e grandes proprietários. Retoma ainda a imagem do ativista-baderneiro. O *GI*, assim como como a imprensa do século XIX, continua a sustentar a defesa de um dos pilares do capitalismo ocidental, a propriedade privada, não desconstruindo, dessa forma, sentidos negativos sobre os pequenos produtores.



## Referências

ARAÚJO, A. A. **O que se *des*-cobre na internet? Publicidade, corpo homossexual e casamento...** 2013. Disponível em: <<http://www.entremeios.inf.br/published/106.pdf>>. Acesso em: 10 de julho de 2015.

ASSOCIAÇÃO Nacional dos Jornais. **Imprensa Brasileira: Dois séculos de história.** Disponível em: <<http://www.anj.org.br/imprensa-brasileira-dois-seculos-de-historia-2/>>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

BARRETO, E. **Ecologia e desenvolvimento: Leis ambientais e o código florestal**, 2011. Disponível em: <<http://geografia.uol.com.br/geografia/mapas-demografia/42/artigo252509-2.asp>>. Acesso em: 07 de julho de 2015.

BRASIL. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm)>. Acesso em: 07 de julho de 2015.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm#art3](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm#art3)>. Acesso em: 10 de julho de 2015.

BRASIL. Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934. Aprova o código florestal que com este baixa. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/d23793.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d23793.htm)>. Acesso em: 07 de julho de 2015.

CANAN, A. A não-linearidade do jornalismo digital. In: FERRARI, P. **Hipertexto, hipermídia: as novas ferramentas da comunicação digital.** São Paulo: Contexto, 2010.

CARVALHO, M. M. X.; NODARI, E. S. **A Lumber, o Contestado e a história do desmatamento da floresta de araucária (1911-1950).** 2008. Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT5-338-95-20080504171038.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

DIEGUES, A. C. S. **O mito moderno da natureza intocada.** São Paulo: Ed. HUCITEC, 2001.

FERNANDES, B. M. **Um nome para “modernizar” o sistema de latifúndio.** *Jornal Unesp*, ano XX, nº 211, maio/2006. Disponível em: <<http://www.unesp.br/aci/jornal/211/supled.php>>. Acesso em: 07 de julho de 2015.

*G1.* **Área a ser recuperada em MT com novo código ainda é desconhecida.** *G1*, Mato Grosso, 30 de maio de 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2012/05/area-ser-recuperada-em-mt-com-novo-codigo-ainda-e-desconhecida.html>>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

*G1.* **Depois de 2 anos de debate, Câmara aprova texto base do Código Florestal.** *G1*, Brasília, 24 de maio de 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/depois-de-dois-anos-de-debate-camara-aprova-codigo-florestal.html>>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

*G1.* **Entenda a polêmica que envolve o novo Código Florestal.** *G1*, Brasília, 25 de maio de 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/entenda-polemica-que-envolve-o-novo-codigo-florestal.html>>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

*G1.* **Pequenos produtores de 7 estados avaliam impacto do Código Florestal.** *G1*, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Paraná, Bahia e Minas Gerais, 31 de maio de 2011. Disponível



em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/05/pequenos-produtores-comentam-o-novo-codigo-florestal.html>>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

MARIANI, B. S. C. **O comunismo imaginário**: práticas discursivas da imprensa sobre o PCB (1922-1989). Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Campinas, 1996.

MARIANI, B. S. C. **O PCB e a imprensa**: Os comunistas no imaginário dos jornais 1922-1989. Rio de Janeiro: Revan; Campinas, SP. Unicamp, 1998.

MARINHO, J. R.; MARINHO, J. R.; MARINHO, R. I. **Princípios editoriais do Grupo Globo**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/principios-editoriais-do-grupo-globo.pdf>>. Acesso em: 10 de julho de 2015.

MIELNICZUK, L. **Características e implicações do jornalismo na Web**. 2001. Disponível em: <<http://www.webjornalismo.com/sections.php?op=viewarticle&artid=22>>. Acesso em: 23 de maio de 2015.

MINISTÉRIO da Agricultura. **Estatísticas**. 2015. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/vegetal/estatisticas>>. Acesso em: 07 de julho de 2015.

ORLANDI, E. P. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. Campinas, SP: Pontes, 2003.

PÊCHEUX, M. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. Tradução: Eni P. Orlandi. Campinas, SP: Pontes, 1990.

PÊCHEUX, M. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. Tradução: Eni P. Orlandi. 5ª Edição, Campinas, SP: Pontes, 2008.

RELATÓRIO de atividades 2011. Fundo Vale, 2011. Disponível em: <<http://www.fundovale.org/relatorioanual2011/pt-br/amazonia.html>>. Acesso em: 10 de julho de 2015.

VEZZALI, F. **Especial Latifúndio** – Concentração de terra na mão de poucos custa caro ao Brasil. 2006. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2006/07/especial-latifundio-concentracao-de-terra-na-mao-de-poucos-custa-carao-brasil/>>. Acesso em: 07 de julho de 2015.

WOLFF, C. S. **Coisas da Amazônia**. História, Ciências, Saúde-Manguinhos, Rio de Janeiro, vol. 11, mai/ago 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-59702004000200009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702004000200009)>. Acesso em: 07 de julho de 2015.